



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO Nº 1.044/2015

Estabelece a base de cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, localizados na zona rural do Município de Guapirama, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 182 e 183 da Lei Municipal nº 224 de 29 de Dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Considerando a tabela de valores de terras agrícolas mecanizada, estipulada pelo DERAL – Departamento de Economia Rural do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, fica estabelecida para a base de cálculo do Imposto de Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, localizados na zona rural do município de Guapirama o valor de R\$ 9.091,00, (Nove Mil e Noventa e Um Reais), por hectare.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 828 de 06 de Fevereiro de 2014.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Reg. nº 1044/2015 - Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Atas e Editais – Ed. 2.904 - Pág. A-5 - Em 01/07/2015